



LEI Nº 940

DISPONDO SOBRE - Instituição de uma pensão mensal de OITO MIL CRUZEIROS, a viúva do ex-servidor municipal Antonio de Jesus Costa.-

FLORIVALDO LEAL, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu Promulgo e Sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída uma pensão mensal de R\$ 8.000,00 -oito mil cruzeiros- à sra. Sebastiana Costa, viúva do ex-servidor municipal Antonio de Jesus Costa, a partir de janeiro de 1.964.

Artigo 2º - A pensão ora criada vigorará enquanto a beneficiária viver, desde que não venha contrair novas núpcias.

Artigo 3º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, no corrente exercício, fica aberto na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura, um crédito especial de R\$ 96.000,00 -noventa e seis mil cruzeiros- e nos futuros exercícios com os recursos de dotações a serem consignadas nos orçamentos anuais.

§ Único - O presente crédito especial será coberto com operações de crédito necessárias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 30 de setembro de 1.964

[Handwritten Signature]
 Florivaldo Leal
 Prefeito Municipal

-Registrada e publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 1.964.

REGISTRADO LIVRO Nº 119 Fls. 43
[Handwritten Signature]
 COPIA

[Handwritten Signature]
 Luiz Maurício Sandoval
 diretor